



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/06/2013	proposição Medida Provisória nº 618/2013
--------------------	---

autor Deputado Ronaldo Cavado - Democratas / GO	Nº do prontuário
--	------------------

1 Supressiva	2 substitutiva	3. X modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 618, de 2013:

“§ 3º A remuneração a ser recebida pelo Tesouro Nacional deverá ser compatível com seu custo de captação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

Os créditos da União ao BNDES já superam os R\$ 300 bilhões. São valores que impactam o endividamento bruto e prejudicam a imagem do País junto aos investidores.

Além disso, essas operações carregam custo bastante elevado, na forma de subsídio bilionário, uma vez que o BNDES pode pagar ao Tesouro taxa inferior ao custo de captação deste. Esse custo, pouco transparente, é arcado por toda a população brasileira.

Na eventualidade de concessão de crédito com taxas subsidiadas, os valores associados ao subsídio devem ser claros e de fácil mensuração. Daí a emenda sugerir que não haja subsídio implícito na relação Tesouro-BNDES, mas que tal subsídio, se existir, apareça na ponta final da operação.

PARLAMENTAR

Ronaldo Cavado

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/06/2013, às 17:25
Givago Costa, Mat. 257610